



## **ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED E ESTRUTURA DE PALCO, GROUND, GERBS E CANHÃO SEGUIDOR PARA OS PROJETOS SESC GEEK, 16º JICESC, DIA DA FAMÍLIA E CIDADANIA NO PARQUE, CONFORME CONVITE Nº 19/01.00015-CV.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ------- (nome), ------- (nacionalidade), carteira de identidade nº -------, expedida pelo -------, (órgão exp.) em ---/---, CPF nº -------- GO, e de outro lado a firma, ------- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -------, estabelecida à --------(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ------- (nome), ------- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -------, emitida pelo ------- (órgão exp.), CPF nº -------. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED E ESTRUTURA DE PALCO, GROUND, GERBS E CANHÃO SEGUIDOR PARA OS PROJETOS SESC GEEK, 16º JICESC, DIA DA FAMÍLIA E CIDADANIA NO PARQUE, conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PROJETO	EVENTO	ENTREGA	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS BAILES DE NATAL, REVEILLON E PROGRAMAÇÕES NOTURNAS DO SESC CALDAS NOVAS  OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS SÃO:  - SONORIZAÇÃO SISTEMA DE PA QUE ATENDA BANDA NO SALÃO DE EVENTOS MESA DIGITAL 32 CANAIS AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPLIFICADOR DE GUITARRA SIDE L/R 2 RETORNOS 8 VIAS DE AMPLIFICADOR DE FONES 1 BATERIA DI BOX, MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM O RIDER (ANEXO I)  - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NA UNIDADE NO PERÍODO DE 23/12/2019 À 01/01/2020 OS EQUIPAMENTOS DEVERÁO SER ENTREGUES, INSTALADOS E TESTADOS NO DIA 23/12/2019 ATÉ ÀS 17H.	1	svç	VIRADA SESC	23/12/2019 A 01/01/2020	SESC CALDAS NOVAS	RS	RS
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PALCO  - ESTRUTURA EM GROUND 2,80 X 5 FUNDO 2 ARARAS LATERAIS 2,5 MTS 4 MOVING 10 PAR LED MESA DMX.  - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NA UNIDADE NO	1	svç	VIRADA SESC	23/12/2019 A 01/01/2020	SESC CALDAS NOVAS	RS	RS





				1	T	1		
	PERÍODO DE 23/12/2019 Á 01/01/2020. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, INSTALADOS E							
	TESTADOS NO DIA 23/12/2019 ATÉ ÅS 17H.  LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PISTA							
3	- PISTA GROUND Q 30 ALUMÍNIO PROFISSIONAL 8X8 4 MOVING 3 LASER 20 GLOBOS 8 PAR LED 1 STROBO 1 MÁQUINA DE FUMAÇA.  - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NA UNIDADE NO PERÍODO DE 23/12/2019 À 01/01/2020 OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER ENTREGUES, INSTALADOS E TESTADOS NO DIA 23/12/2019 ATÉ ÀS 17H.	1	svç	VIRADA SESC	23/12/2019 A 01/01/2020	SESC CALDAS NOVAS	RS	RS
	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM E 04 (QUATRO) MICROFONES PARA ABERTURA DO 16º JICESC.							
	- EVENTO: DIA 11/10/19 DAS 18H ÁS 22H. - LOCAL: GINÁSIO ESPORTIVO SESC FAIÇALVILLE.							
	EQUIPAMENTOS: - MESA DE SOM COM CANAIS, SAÍDAS E ENTRADAS SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO (ENTREGUES EM PENDRIVE) RELACIONADOS AO EVENTO.							
4	P.A. PORTÁTIL:  - 02 (DUAS) CAIXAS ALIMENTADAS POR 500W DE POTÊNCIA CADA.  - 02 (DOIS) SUBWOOFERS ALIMENTADOS POR 1000W DE POTÊNCIA CADA.  - 02 (DUAS) CAIXAS ALIMENTADAS POR 500W CADA.  - 02 (DUAS) CAIXAS ALIMENTADAS POR 150W CADA (MONITORES).  - 02 (DUAS) CAIXAS ALIMENTADAS POR 250W. COM SEUS DEVIDOS SUPORTES/CABOS.	1	svç	16º JICESC	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
	- 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO TIPO SORVETE OPERADOR TÉCNICO.  INSTALAÇÃO: - OS EQUIPAMENTOS DEVERÁO SER INSTALADOS ÀS 8H DA MANHÃ NO DIA DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA TESTES ÀS 14H DEVERÃO SER COLOCADAS 02 CAIXAS 250W DE SOM, DO LADO EXTERNO DO GINÁSIO DO LOCAL DO EVENTO DEVERÁ SER TESTADO DE FORMA QUE NÃO DÊ MICROFONIA E QUE A FALA FIQUE AUDÍVEL DURANTE AS APRESENTAÇÕES O SESC NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EQUIPAMENTO QUE ESTEJA DO LADO EXTERNO SEM COBERTURA, EM CASOS DE CHUVA OU QUALQUER IMPREVISTO REFERENTE A QUALQUER ALTERAÇÃO DO TEMPO.							
	INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) GERBS PARA A ABERTURA DO 16° JICESC							
5	- EVENTO: DIA 11/10/19 DAS 18H ÁS 22H LOCAL: GINÁSIO ESPORTIVO SESC FAIÇALVILLE.  EQUIPAMENTOS: - 06 (SEIS) GERBS 15X15, COM SEUS DEVIDOS SUPORTES /CABOS.  INSTALAÇÃO: - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DIA DO EVENTO E ESTAR PRONTO PARA USO ÁS 18H30 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS UNIFORMIZADOS, MAIORES DE IDADE A DESPESA DOS TÉCNICOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA TESTADOS NO DIA DO EVENTO.	6	svç	16º JICESC	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR PARA A ABERTURA DO 16° JICESC - EVENTO: DIA 11/10/19 DAS 18H ÁS 22H LOCAL: GINÁSIO ESPORTIVO SESC FAIÇALVILLE.	1	SVÇ	16º JICESC	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
	EQUIPAMENTOS: - 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, COM SEUS DEVIDOS SUPORTES/CABOS.			0.02.00		. / IIYAL VILLE		





	- OPERADOR TÉCNICO							
	INSTALAÇÃO: - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DIA DO EVENTO E ESTAR PRONTO PARA TESTES ÀS 18H A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO UNIFORMIZADO, MAIOR DE IDADE A DESPESA DOS TÉCNICOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.							
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO							
7	MESA DE SOM DIGITAL:  - DE NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS).  - CANAIS COM ENTRADAS XLR/P10 BALANCEADAS.  - COM EFEITOS E EQUALIZADOR EMBUTIDO.  - 04 (QUATRO) CANAIS AUXILIARES PARA RETORNO CASO NECESSÁRIO.  AMPLIFICADORES (CASO NECESSÁRIO) DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO:  - 02 DE 600W PARA DRIVES.  - 02 DE 3000W PARA FALANTES DE 12" OU 15"  - 01 DE 12000W PARA SUBS DE 18"  - 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2000W PARA MONITORES.  - 08 (OITO) CAIXAS COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM DRIVES DE TITÂNIO E COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 200W RMS CADA.  - 04 (QUATRO) CAIXAS SUB GRAVES ALTO FALANTE 1 X 18" OU SIMILAR COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 800W RMS.  - 02 (DUAS) CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO COM TRÊS VIAS E POTÊNCIA APROXIMADA DE 200W RMS CADA CASO NECESSÁRIO.  - SIDE FILL 03 VIAS (CASO NECESSÁRIO) COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 200W;  MICROFONES:  - 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO MODELO SM 58 OU SIMILARPARA VOZ.  - PADRÃO POLAR SUPERCARDIÓIDE.  - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ.  - PADRÃO POLAR SUPERCARDIÓIDE.  - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ.  - 02 PEDESTAIS.  - 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO MODELO BETA 58 OU SIMILAR.  - COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ.  - PEDESTAIS.  - APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE MP3, VÍDEOS E AFINS.  - 02 DIRECT BOX COM NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ + 50DB.  - 01 (UM) CAIXA MONITOR PARA ÁREA EXTERNA.  - CABOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.  - OPERADOR TÉCNICO.  - DJ.  É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA APRESENTAR ART.  LOCAL DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE.  DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H  DATA DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE.  DATA DA DESMONTAGEM: 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU 21/10/2019  AS 9H.	1	svç	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO  - 06 (SEIS) REFLETORES PAR LED 3W OU SIMILAR FIXO 6 (SEIS) MOVING HEAD LED SENDO: (3 (TRÊS) BRANCAS, 3 (TRÊS) VERMELHAS, 3 (TRÊS) VERDES, E 3 (TRÊS) AZUIS) COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA, RGBW, 16 MILHÕES DE EFEITO, MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS MESA COM NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DA	1	SVÇ	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
	ILUMINAÇÃO CITADA ÁCIMA. - RACK DIMMER NECESSÁRIO PARA OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CITADA ACIMA COM: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL. - STROBE MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, - RANDOM STROBE ELÉTRICA							





	- STROBE PULSE - CONTROLE - STANDARD DMX512, - 7 CANAIS, MASTER/ESCRAVO TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM - ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO SEPARADAMENTE OU EM GRUPOS - MODO MASTERSALVE O PAINEL DE EXPOSIÇÃO: 4 LED DIGITAL DE EXIBIÇÃO DE CÓDIGO DE ENDEREÇO DMX TESTAR OU EXECUTAR PROGRAMA DE AUTO- AUTO- MODE), COM NO MÍNIMO 06 CANAIS OU SIMILAR.  MÁQUINAS DE FUMAÇA: - 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA - GELATINAS COM CORES VARIADAS OU SISTEMA QUE ATENDA A SOLICITAÇÃO ACIMA CITADA.  - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A ILUMINAÇÃO ACIMA CITADA ESTRUTURA (GROUND) PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM ALTURA APROXIMADA DE 4 METROS E LARGURA DE 6 METROS OPERADOR TÉCNICO.  LOCAL DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE. DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H DATA DO EVENTO: 19 E 20/10/2019 DAS 12H ÀS 20H. DATA DA DESMONTAGEM: 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU 21/10/2019 AS 9H.							
9	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED  - DIMENSÃO APROXIMADA DE 3 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA RESOLUÇÃO PIXEL: 7MM OU SIMILAR LED RGB: SMD OU SIMILA DENSIDADE LED: 22.445 DOTS/M² - BRILHO: APROXIMADAMENTE 45.500 NIT'S - ÍNDICE IP: APROXIMADAMENTE 065 PARA INDOOR POTÊNCIA DE CONSUMO: APROXIMADAMENTE OU SIMILAR A 400W ATTS POR PLACA TENSÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CITADA ACIMA CABOS HDMI PARA CONEXÃO COM VIDEOGAME/COMPUTADOR DE LONGO ALCANCE DE 5 (CINCO) METROS OU MAIS NOTEBOOK OU APARELHO SIMILAR PARA OPERAÇÃO DO MESMO ESTRUTURA (GROUND) NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO OPERADOR TÉCNICO.  LOCAL DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE. DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H. DATA DO EVENTO: 19 E 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU 21/10/2019 AS 9H.	1	svç	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
10	ESTRUTURA DE PALCO  - COM 6 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE COM CARPETE ENCERADO.  LOCAL DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE. DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H. DATA DO EVENTO: 19 E 20/10/2019 DAS 12H ÀS 20H. DATA DA DESMONTAGEM: 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU 21/10/2019 AS 9H.	1	SVÇ	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
11	ESTRUTURA DE GROUND MÓVEL  - EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE LONAS.  MEDIDAS:  - 6 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA.  - 4 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA.  LOCAL DO EVENTO: SESC FAIÇALVILLE.  DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÁS 17H  DATA DO EVENTO: 19 E 20/10/2019 DAS 12H ÀS 20H.	1	svç	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS





	DATA DA DESMONTAGEM: 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO OU 21/10/2019							
	AS 9H.  LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED							
12	- DIMENSÃO APROXIMADA DE 1 METRO DE ALTURA POR 14 METROS DE LARGURA - RESOLUÇÃO PIXEL: 7 mm OU SIMILAR LED RGB: SMD OU SIMILAR DENSIDADE LED: 22.445 DOTS/M² BRILHO: APROXIMADAMENTE 4.500 NIT'S ÍNDICE IP: APROXIMADAMENTE 065 PARA INDOOR POTÊNCIA DE CONSUMO: APROXIMADAMENTE OU SIMILAR A 400WATTS POR PLACA TENSÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CITADA ACIMA CABOS HDMI PARA CONEXÃO COM VIDEOGAME/COMPUTADOR DE LONGO ALCANCE DE 5 (CINCO) METROS OU MAIS NOTEBOOK OU APARELHO SIMILAR PARA OPERAÇÃO DO MESMO ESTRUTURA (GROUND) NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO MESMO OPERADOR TÉCNICO.	1	svç	SESC GEEK	11/10/2019	SESC FAIÇALVILLE	RS	RS
	DATA DA MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H.  DATA DO EVENTO: 19 E 20/10/2019 DAS 12H ÀS 20H.  DATA DA DESMONTAGEM: 20/10/2019 APÓS O TÉRMINO DO EVENTO  OU 21/10/2019  AS 9H.							
13	- P.A. DE 16 02 RETORNOS MESA DIGITAL DE 16 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO SHURE FIOS E CABOS PARA VIABILIZAR A MONTAGEM OPERADOR TÉCNICO	1	SVÇ	SESC GEEK	24/11/2019	SESC ANÁPOLIS	RS	RS
	DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTOS PARA O USO NO DIA 24/11/2019 ATÉ ÀS 10H  DA MANHÃ E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  DATA DA UTILIZAÇÃO: 24/11/2019  HORÁRIO: 10H ÀS 18H.  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO							
14	- 04 MOVING BEAN 200 04 MOVING LED 108 X 3W 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX OPERADOR TÉCNICO  DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTOS PARA O USO NO DIA 24/11/2019 ATÉ ÀS 10H  DA MANHÃ E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  DATA DA UTILIZAÇÃO: 24/11/2019. HORÁRIO: 10H ÀS 18H.	1	SVÇ	SESC GEEK	24/11/2019	SESC ANÁPOLIS	RS	RS
15	GROUNDS  01 - 3 x 5 mts. 01- 3 x 3 mts. 01- 4 x 5 mts.  DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTOS PARA O USO NO DIA 24/11/2019 ATÉ ÀS 10H DA MANHÃ E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DATA DA UTILIZAÇÃO: 24/11/2019. HORÁRIO: 10H ÀS 18H.	1	SVÇ	SESC GEEK	24/11/2019	SESC ANÁPOLIS	RS	RS
16	LOCAÇÃO DE 1 TELÃO DE LED  - DIMENSÃO APROXIMADA DE 3 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA RESOLUÇÃO PIXEL: 7MM OU SIMILAR LED RGB: SMD OU SIMILAR DENSIDADE LED: 22.445 DOTS/M² BRILHO: APROXIMADAMENTE 4.500 NIT'S ÍNDICE IP: APROXIMADAMENTE 065 PARA INDOOR POTÊNCIA DE CONSUMO: APROXIMADAMENTE OU SIMILAR A 400WATTS POR PLACA TENSÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA.	1	svç	SESC GEEK	24/11/2019	SESC ANÁPOLIS	RS	RS





	- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CITADA ACIMA CABOS HDMI PARA CONEXÃO COM VIDEOGAME/COMPUTADOR DE LONGO ALCANCE DE 5 (CINCO) METROS OU MAIS NOTEBOOK OU APARELHO SIMILAR PARA OPERAÇÃO DO MESMO.							
	- ESTRUTURA (GROUND) NECESSÁRIA PARA INSTAĹAÇÃO DO MESMO OPERADOR TÉCNICO.  O TELÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO E PRONTO PARA USO ATÉ O DIA 23/11/2019. O TRASPORTE ATÉ O SESC ANÁPOLIS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DATA DA UTILIZAÇÃO: 24/11/2019. HORÁRIO: 10H ÀS 18H.							
17	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE DJ  OFERECER UMA SETLIST COM A TEMÁTICA GEEK. POSSUIR EQUIPAMENTO RESERVA EM CASO DE PROBLEMAS TÉCNCOS.  DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTOS PARA O USO NO DIA 24/11/2019 ATÉ ÀS 10H  DA MANHÃ E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DATA: 24/11/2019. HORÁRIO: 11H00 ÀS 19H. A ALIMENTAÇÃO E O TRANSPORTE DO MESMO ATÉ O LOCAL DO EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1	SVÇ	SESC GEEK	24/11/2019	SESC ANÁPOLIS	RS	RS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						ı	₹\$	

- § 1º Para os itens 04 ao 17, a contratada deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica/ART de todos os equipamentos que disponibilizar para atender a este Edital.
- § 2º Caberá à **CONTRATADA** executar todos os serviços especificados conforme Termo de Referência (Anexo I), fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
- § 3º A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- **SEGUNDA** Todos os custos com equipe técnica (transporte, alimentação, hospedagem) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **TERCEIRA -** A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos no edital e seus anexos, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI'S, hospedagem e alimentação.
- **QUARTA -** Pela prestação dos serviços constantes da clausula PRIMEIRA o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ -------(---------)**, que será pago após a efetiva realização dos serviços, conforme normas próprias para pagamento.
- § 1º O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irreajustável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito mediante acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.





- § 2º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 3° O edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA é parte integrante deste contrato.
- **QUINTA** O pagamento do preço ora contratado será realizado de uma vez, após a efetiva realização dos serviços correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que contenham detalhada discriminação dos serviços e será efetuado até **15 (quinze) dias** subsequentes à entrega da nota fiscal e preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.
- § 2º A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ das unidades, conforme abaixo discriminado:

Itens 01 ao 03

**SESC CALDAS NOVAS** 

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

**Endereço**: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.680-001.

Itens 04 ao 06 SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224 – Jardim América, Goiânia -

GO.

CEP: 74.270-030.

Itens 07 ao 12

**SESC FAICALVILLE** 

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

**Endereço**: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

Itens 13 ao 17 SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

**Endereço**: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí, Anápolis – GO. **CEP**: 75.110-180.

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam





prejudicar, de alguma forma, o CONTRATANTE, o pagamento poderá ser sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

- § 4º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.
- **SEXTA** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- II Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- § 1° As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.
- § 2° Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 3° Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- § 4° Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **SÉTIMA** - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- I Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA;
- II Disponibilizar o local e acesso livre para os funcionários da CONTRATADA no prazo acordado para inicio da montagem, assim como para a desmontagem de toda estrutura;



- **III** Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- IV Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

## OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete à:

- I Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios do edital vinculado ao Convite nº 19/01.00015-CV.
- II A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto desta licitação, através de técnicos devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, com os registros necessários nos órgãos competentes, em número necessário para a perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente:
- **III** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos ou faltas que seus servidores venham a cometer no desempenho de suas atribuições, podendo o **CONTRATANTE** exigir a substituição daqueles cuja conduta ou desempenho seja julgado insatisfatório, obrigando-se ainda, a indenizar o

**CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos servicos:

- IV A CONTRATADA assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vinculo empregatício entre tais empregados e CONTRATANTE;
- V Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade, bem como multas e eventuais taxas decorrentes da execução dos serviços;
- **VI** Respeitar e fazer cumprir as normas de medicina do trabalho e segurança previstas na legislação pertinente e principalmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e fornecendo a todos os empregados os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- **VII** Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviços nas dependências dos locais de eventos, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento destes uniformes;
- **VIII** Providenciar o transporte dos equipamentos/materiais para o local do evento e a retirada dos mesmos, imediatamente após seu término.
- **IX** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto contratado, cabendo lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;





- X Para a organização e realização do evento, o coordenador indicado pela **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo 01 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc Goiás em dias e horários a serem definidos pelo **CONTRATANTE**. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.
- **XI** A **CONTRATADA** se compromete a responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do **CONTRATANTE**, seja presencial, telefone e e-mails.
- **XII** Todas as despesas relacionadas à transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou de seus prestadores de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **XIII** Todos os materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.
- **XIV -** Não poderão acontecer atrasos no evento decorridos por ocasião de montagem e que seja atestado que a responsabilidade foi da empresa contratada ou a mesma deverá arcar com os custos que gerarem os atrasos.
- **NONA –** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
  - a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência;
  - Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
  - d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**DÉCIMA** - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- **c)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1252/2015, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.





**DÉCIMA TERCEIRA -** O presente contrato é por prazo determinado e terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia xx de xx de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DÉCIMA QUARTA -** Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

		Goiânia,	de	de 2019
	CONTRATA	 ANTE		
	CONTRAT			
Testemunhas:				
Nome: CPF:				
2 <sup>a</sup>				
Nome: CPF:				